Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência
Gabinete

ATO DA DIRETORIA Nº 13, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Ato da Diretoria Executiva, concernente ao Processo nº 2800.00.02568.2023.

A **DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (CFQ)** , em sua 88ª Reunião Ordinária, de 21 de dezembro de 2023; no uso das atribuições, que lhe confere o Art. 79, do Regimento Interno do CFQ, Anexo Único, da Resolução CFQ nº 307, de 22 de março de 2023;

Aprova:

O **PLANO ANUAL DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO (PAGRCI)**, referente ao ano de 2024, em atendimento ao inciso I, art. 30, da Portaria CFQ n° 101, de 19 de junho de 2023.

Ana Maria Biriba de Almeida

1ª Secretária

José de Ribamar Oliveira Filho

Presidente

Referência:
Processo nº
2800.00.00301.2024 SEI nº 0046435

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956

Plano Anual de Gestão de Riscos e Controle Interno (PAGRCI)

Ano de Referência: 2024

Brasília - DF, Outubro de 2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3

2. PERFIL DA AUTARQUIA 6

3. MARCO REGULATÓRIO 6

4. DAS COMPETÊNCIAS DA CONTROLADORIA 8

5. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAGRCI 9

5.1. ESTRUTURA 9

5.2. DA FORÇA DE TRABALHO 9

5.3. AVALIAÇÃO DOS RISCOS E RELEVÂNCIA DAS AÇÕES 9

6. PREMISSAS E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PAGRCI 10

7. PREVISÃO DE HORAS DE EXECUÇÃO DO PAGRCI 2024 11

8. PRINCIPAIS OBJETIVOS PRETENDIDOS COM O PAGRCI 11

9. ATIVIDADES PAGRCI 2024 13

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS 15

1. INTRODUÇÃO

O planejamento consiste em estabelecer com antecedência as ações a serem executadas dentro de cenários e condições preestabelecidos, estimando os recursos a serem utilizados e atribuindo as responsabilidades, para atingir os objetivos fixados. Sendo assim, o planejamento não diz respeito a decisões futuras, mas às implicações futuras de decisões presentes.

Na administração pública, a atividade de planejamento envolve a elaboração, a execução e o controle de programas com a fixação de objetivos, indicadores e metas específicas, que visa elevar a efetividade na prestação de serviços, por meio da ordenação sistemática de decisões e medidas necessárias para a consecução dos objetivos, à luz dos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Contudo, com o advento da Portaria CGU n° 57, de 4 de janeiro de 2019, que disciplina a implementação e execução dos programas de integridade na administração pública, demandou-se o aprimoramento dos mecanismos de gestão de riscos e de controle interno nas instituições, onde se busca a eficiência operacional, a precisão dos registros, a confiabilidade de relatórios de gestão, a proteção de ativos e o cumprimento das políticas, regras, leis e regulamentos aplicáveis, com vistas a proporcionar maior eficiência operacional da entidade.

Neste contexto, e no âmbito do Conselho Federal de Química (CFQ), a Controladoria tem por finalidade resguardar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, contábil e dos demais sistemas administrativos e operacionais, bem como o cumprimento dos objetivos institucionais e, especialmente, prestar auxílio e assessoria técnica no acompanhamento da gestão e controle do CFQ e seus órgãos consultivos, por meio de ações orientativas, preventivas e corretivas.

Além disso, tem por escopo a melhoria contínua na qualidade dos processos da instituição, a qualidade dos serviços ofertados articulando informações, visando resguardar o Conselho, por meio de orientações preventivas, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos, bem como atender aos órgãos de controle externo.

Buscando atingir seus objetivos, a Controladoria, por meio do cumprimento de suas funções institucionais de forma sistematizada e distribuídas ao longo do tempo, utiliza a metodologia de Gestão de Risco.

A Gestão de Riscos, no CFQ, consiste em um conjunto de atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos, visando minimizá-los, bem como as falhas, perdas e incertezas do negócio, por meio de um processo contínuo de planejamento, organização e controle dos recursos voltados para os resultados da atividade finalística, e conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos.

Por outro lado, o Controle Interno é o processo que engloba o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que os objetivos organizacionais serão alcançados.

Neste sentido, e com o objetivo de assegurar a efetivação das atividades dentro dos princípios da Administração Pública, a Controladoria apresenta o **PLANO ANUAL DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS (PAGRCI)**, para ao exercício de 2024, em atendimento ao inciso I, art. 30, da Portaria CFQ n° 101, de 19 de junho de 2023.

O PAGRCI tem por finalidade delinear as ações da Controladoria, como Segunda Linha de Defesa do CFQ, para o exercício de 2024, com vistas a:

i. avaliar continuamente os mecanismos de gestão de riscos e de controle interno, com vistas a propor às unidades organizacionais melhorias nos processos e ações que mitiguem os riscos institucionais;

ii. analisar o ambiente interno das unidades organizacionais, auxiliar as áreas na implementação de gestão de riscos, controles internos e *compliance* nos processos, os quais estejam responsáveis diretamente;

iii. comunicar sistematicamente, às instâncias de governança, as possíveis fragilidades ou inexistência de controles apuradas durante às avaliações, sempre acompanhadas de orientações e sugestões de aprimoramento dos processos;

iv. auxiliar na construção de controles internos, tais como procedimentos e documentos em conjunto com as áreas pertencentes a Primeira Linha de Defesa, respeito o princípio da segregação de funções.

Este Plano está alinhado ao objetivo estratégico “OE 11 - Adotar as melhores práticas de Governança e Gestão”, vinculado à dimensão estratégica “Governança e Gestão”, contemplado no

Mapa Estratégico 2018 - 2028, principalmente no que se refere a gerar competências, processos e estrutura para inovar processos e serviços no âmbito do CFQ. Noutra perspectiva, tendo como referência o Plano Plurianual 2022 - 2024, as ações do PAGRCI 2024 estão alinhadas ao Eixo 3 - Governança e Gestão, e contempladas nos seguintes programas:

i. Programa 3.1 - Gestão de Riscos. Monitorar e avaliar o sistema de gestão de risco, a fim de assegurar que seja eficaz e contribua para a melhoria do desempenho organizacional.

ii. Programa 3.2 - Controle Interno. Analisar e propor melhoria nas atividades administrativas, planos, rotinas, métodos, procedimentos e normativos institucionais com foco na eficiência operacional das áreas de apoio e finalística do Conselho Federal de Química.

iii. Programa 3.3 - Conformidade. Assegurar ambiente de conformidade por meio de processos contínuos de verificação se as atividades do Conselho Federal de Química estão sendo desenvolvidas de acordo com as leis, normas e regulamentos internos e externos.

A execução do PAGRCI busca disseminar a cultura de controle interno, gestão de riscos e *compliance* no CFQ, a fim de que a entidade possa dispor de processos estruturados e integrados, sistemas bem projetados, capacitação de profissionais nas posições chaves, implementação de política de riscos com estratégias e diretrizes bem definidas, aprendizado contínuo e normatização dos procedimentos.

As informações contidas neste Plano atendem ao que determina a Portaria CFQ n° 26, de 29 de maio de 2019, a qual designa a Controladoria como Unidade de Gestão da Integridade Programa de Integridade no âmbito do Conselho Federal de Química. Todas as informações foram sistematizadas em tópicos, a fim de propiciar uma visão clara das atividades a serem realizadas.

Por fim, a Controladoria entende que a existência de um adequado gerenciamento de riscos e eficaz sistema de controle interno contribui efetivamente para o cumprimento da Missão do CFQ, para o alcance da Visão de Futuro e para fortalecer os Valores institucionais, em conformidade com os normativos internos, externos e com os objetivos estabelecidos pela Governança.

Brasília - DF, 23 de outubro de 2023.
Controladoria CFQ

2. PERFIL DA AUTARQUIA

O Conselho Federal de Química, criado pela Lei n° 2.800, de 18 de junho de 1956, é autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, patrimonial, orçamentária e política sem qualquer vínculo funcional e hierárquico com os órgãos da administração pública federal.

3. MARCO REGULATÓRIO

As exigências de controle em instituição pública não são imposições recentes. A Lei n° 4.320 de 1964, em seu artigo 75, aborda a execução de controle. A Constituição Federal de 1988 reforçou a exigência de controle interno em seus artigos 70 e 74. E também a Lei Complementar nº 101 de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, também faz referência à atuação do controle interno, o que favorece a sua implantação em instituição pública.

Nesta senda, o papel da Controladoria é apoiar e orientar os gestores de recursos públicos sobre o melhor caminho a percorrer e, ainda, o mais eficiente. Dessa forma, a Controladoria deve zelar pela perenidade da instituição, assegurando a otimização do resultado, por meio da equação que une produtividade e eficiência, o *superávit* e custos racionais, mediante planejamento e implementação de programa de monitoramento de riscos institucionais e do desenvolvimento de programa de *compliance*.

O PAGRCI 2024 está aderente aos normativos legais que regulam a matéria, e aos normativos internos do Conselho Federal de Química, conforme descrito a seguir:

i. Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, que instituiu procedimentos para gerir os riscos, proteger a integridade das instituições e a segurança dos recursos públicos;

ii. Decreto n° 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

iii. Portaria CGU n° 57, de 4 de janeiro de 2019, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências;

iv. Instrução Normativa TCU n° 84, de 22 de abril de 2020. Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente;

v. Decisão Normativa TCU n° 198, de 23 de março de 2022. Estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 9º; e art. 14 da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020;

vi. Planejamento Estratégico CFQ (2018-2028);

vii. Plano Plurianual CFQ (2022 - 2024);

viii. Portaria CFQ n° 37, de 9 de agosto de 2018. Designa e contrata funcionário para o cargo de Chefe de Controladoria (Controller), estabelecendo as atribuições e competências da área de Controladoria;

ix. Portaria CFQ n° 26, de 29 de maio de 2019. Designa a Controladoria como Unidade de Gestão da Integridade Programa de Integridade no âmbito do Conselho Federal de Química e nomeia o Chefe da Controladoria do CFQ, como responsável pelo Programa de Integridade;

x. Portaria CFQ nº 44, de 31 de julho de 2019. Dispõe sobre a institucionalização da Governança no âmbito do Conselho Federal de Química e dá outras providências;

xi. Portaria CFQ nº 101, de 21 de setembro de 2021. Altera o Art. 28 e os incisos I e III do Art. 40, e insere o inciso IX no Art. 40, da Portaria nº 44, de 31 de julho de 2019;

xii. Portaria CFQ nº 101, de 19 de junho de 2023. Dispõe sobre a remodelagem das Linhas de Defesa para o Modelo das Três Linhas na Gestão de Riscos e Controle Interno no âmbito do Conselho Federal de Química (CFQ);

xiii. Portaria CFQ nº 102, de 19 de junho de 2023. Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos no âmbito do Conselho Federal de Química (CFQ); e

xiv. Portaria CFQ nº 103, de 19 de junho de 2023. Institui a 2ª Edição do Manual de Procedimentos de Gestão de Riscos e Controle Interno no âmbito do Conselho Federal de Química (CFQ).

4. DAS COMPETÊNCIAS DA CONTROLADORIA

A Controladoria tem as atribuições definidas na Portaria n° 37, de 09 de agosto de 2018, que dispõe, especificamente, as atribuições do cargo do Chefe da Controladoria (*Controller*) de:

i. Auxiliar na implantação e controle do processo de Planejamento Estratégico, desdobramento de metas e definição de projetos e atividades bem como o seu reflexo orçamentário;

ii. Pesquisar, desenvolver e auxiliar na implantação de modelo de excelência de governança e gestão para o sistema CFQ/CRQs;

iii. Sugerir e auxiliar na implantação de modelo de gestão de riscos para o Sistema CFQ /CRQs;

iv. Prestar assessoramento à Gerência Executiva quanto a avaliação, diagnóstico e construção de controles internos;

v. Estruturar e coordenar métodos eficientes de comunicação entre as unidades, e destas com a alta direção;

vi. Prover a informação adequada para avaliação de desempenho e apuração de resultados;

vii. Auxiliar na padronização de procedimentos de mensuração;

viii. Servir de apoio e interface à Gerência Executiva e ao Gabinete;

ix. Apoiar os processos de análise, planejamento, implementação e controle da estratégia organizacional para facilitar as tomadas de decisões;

x. Acompanhar e avaliar a implementação de recomendações críticas detectadas pelo processo de auditoria;

xi. Fazer o monitoramento de relatórios de gestão encaminhados ao TCU;

xii. Auxiliar no processo de prestação de contas do CFQ, bem como na sugestão de homologação da prestação de contas dos CRQ's; e

xiii. Dar suporte à elaboração de normativos e manuais de procedimentos, com foco no âmbito no controle interno e informações gerenciais.

5. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAGRCI

5.1. ESTRUTURA

O planejamento de atividades desta Controladoria, para o exercício de 2024, levou em consideração as necessidades do CFQ, atendimento às solicitações internas, materialidade, riscos, relevância, observações efetuadas no transcorrer do exercício, fragilidades nos controles internos e a capacidade de execução da Controladoria, que conta atualmente com três colaboradores.

À vista disso, foi elaborado o plano de atuação da Controladoria para o exercício de 2024. O desenvolvimento dos trabalhos visa a ação preventiva e corretiva dos atos e processos de gestão definidos como prioritários, nas diversas áreas do Conselho Federal de Química, com objetivo de produzir subsídios efetivos à Governança do CFQ, a monitorar a adequação e a eficácia do controle interno, a precisão e a integridade do reporte, a conformidade com leis e regulamentos e a resolução oportuna de deficiências visando antecipar a correção de eventuais erros.

5.2. DA FORÇA DE TRABALHO

Atualmente, a Controladoria conta com 3 (três) colaboradores: 1(um) *Controller* e 1 (um) Analistas Superior (ênfase geral) e 1 (um) Analista Contador.

EQUIPE	CARGO OU FUNÇÃO
Leonardo Nunes Ferreira	Chefe da Controladoria (*Controller*)
Diego Tomazetto de Carvalho	Analista Superior (ênfase geral)
Paulo Henrique Pinto de Oliveira	Analista Contador

5.3. AVALIAÇÃO DOS RISCOS E RELEVÂNCIA DAS AÇÕES

A avaliação de riscos é feita com o objetivo de detectar possíveis prejuízos no cumprimento das metas institucionais. Neste sentido, são desenvolvidas atividades específicas de

controle capazes de agilizar a análise e a elaboração das conclusões por parte da equipe da Controladoria.

No tocante à Gestão de Riscos, é importante destacar que uma informação será relevante se sua omissão ou distorção puder influenciar na decisão dos usuários dessa informação no contexto em que a analisa.

O PAGRCI 2024 foi elaborado com base no marco regulatório e normativos internos, e contempla, em linhas gerais:

i. desenvolvimento dos trabalhos em andamento;

ii. continuidade das atividades implementadas;

iii. reuniões e treinamentos com a Controladoria;

iv. suporte à Governança, a Gestão Diretoria e às Unidades do CFQ, naquilo que estiver na alçada da Controladoria; e

v. observações efetuadas no transcorrer do exercício.

Atualmente, a Controladoria, dentro da sua capacidade operacional, envida esforços para que as atividades sejam realizadas em sua plenitude, conforme prescrição legal e institucional. O PAGRCI 2024 será implementado após a sua aprovação pelos órgãos de Governança e Gestão do CFQ.

6. PREMISSAS E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PAGRCI

A plena execução deste Plano está atrelada ao quantitativo de colaboradores e horas úteis disponíveis para realização das atividades ao longo do exercício 2024.

Nesse sentido, cabe esclarecer que os riscos são sempre referentes a fatos que possam vir a ocorrer, e que ensejam a necessidade de reprogramação ou até mesmo a exclusão de atividades previstas, seja em função de novas demandas prioritárias, mudanças no Planejamento Estratégico e/ou Plano Plurianual; alocação de homem/hora superior ao originalmente previsto (exemplo: atendimento aos órgãos de controle), etc.

Além disso, considerando-se que as restrições existentes, referentes à estrutura de pessoal da Controladoria, qualquer fato que acarrete o eventual afastamento de algum colaborador e que não possa ser previsto, afeta consideravelmente a realização das atividades programadas.

7. PREVISÃO DE HORAS DE EXECUÇÃO DO PAGRCI 2024

A composição de horas úteis é calculada considerando a jornada diária de 8 horas por profissional, multiplicado pelo quantitativo de dias úteis no exercício. Portanto, o PAGRCI 2024 será composto por **3.149 horas líquidas**, para o desenvolvimento das seguintes atividades:

ATIVIDADE	META 2024 (PPA 2022 - 2024, Eixo 3 | Governança e Gestão)
Gestão de Riscos	Realizar monitoramento de riscos nas atividades desenvolvidas no âmbito do CFQ, que contemplem ao menos 6 processos
Controle Interno	Promover a avaliação dos mecanismos de controle interno em pelo menos 6 processos, propondo, quando for o caso, melhorias
Conformidade	Realizar anualmente 4 ciclos de análise de conformidade das atividades desenvolvidas no âmbito do Conselho Federal de Química

Composição das Horas PAGRCI 2024			
A -Horas Disponíveis	Dias Úteis	244	
	Carga Horária Dia	8	
	Qtd. Colaboradores	3	
	Total	**5.856**	**100,00%**
B - Atendimento aos Órgãos de Controle Externo e interno	Chefe da Controladoria	10,0%	
	Analista Contador	0,0%	
	Analista Superior (Geral)	0,0%	
	Total	**195**	**3,33%**
C - Atendimento de solicitações especiais da Governança e da Gestão e demandas externas pontuais	Chefe da Controladoria	10,0%	
	Analista Contador	15,0%	
	Analista Superior (Geral)	15,0%	
	Total	**781**	**13,33%**
D - Acompanhamentos da implementação das orientações de conformidade e mitigação de riscos	Chefe da Controladoria	5,0%	
	Analista Contador	10,0%	
	Analista Superior (Geral)	10,0%	
	Total	**488**	**8,33%**
E - Capacitação e Treinamento (conteúdos diversos)	Horas por Colaborador	40	
	Qtd. Colaboradores	3	
	Total	**120**	**2,05%**
F -Administração da Controladoria	Chefe da Controladoria	20,0%	
	Analista Contador	0,0%	
	Analista Superior (Geral)	0,0%	
	Total	**390**	**6,67%**
G - Férias	Qtd. Colaboradores	3	
	Carga Horária Dia	8	
	Dias Útes de Férias	22	
	Total	**528**	**9,02%**
H - Absenteísmo	Taxa	3,50%	
	Total	**205**	**3,50%**
Total de horas líquidas (A - B - C - D - E - F - G - H)		**3.149**	**53,77%**

8. PRINCIPAIS OBJETIVOS PRETENDIDOS COM O PAGRCI

O PAGRCI tem por finalidade o planejamento anual das ações de controle interno e gestão de riscos a serem desenvolvidas na Controladoria do CFQ, definindo temas e macroprocessos relacionados aos trabalhados do exercício seguinte.

Nas horas destinadas a cada ação, inclui-se o tempo necessário para o planejamento dos trabalhos, coletas e análise de dados aplicados através de métodos de amostragem, leitura e interpretação da legislação pertinente, elaboração das solicitações de Controladoria, dos registros das constatações, das Notas Técnicas e dos Relatórios com as situações encontradas e as devidas orientações de conformidade e mitigação de riscos.

Os trabalhos de Controladoria serão realizados segundo as boas práticas delineadas pela Controladoria Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU), *The Comitee of Sponsoring Organizations* (COSO) e *Enterprise Risk Management* (ERM).

Para viabilizar a hierarquização das atividades, considerou-se a análise dos critérios da relevância, materialidade, risco e a criticidade de cada ação e o planejamento está composto por:

i. processos considerados prioritários para o exercício;

ii. o direcionamento das ações, indicando os temas/processos de trabalho que serão analisados, com base nos fatores de risco selecionados;

iii. prazo de realização dos trabalhos;

iv. recursos e o cronograma de referência para as atividades a serem desenvolvidas no período; e

v. cronograma para elaboração de Relatório Anual de Gestão de Riscos e Controles internos.

Com base nos critérios estabelecidos, procedeu-se à definição do escopo da Controladoria, dos processos e procedimentos que serão objeto de acompanhamento, análises processuais, monitoramentos no decorrer do exercício, de forma a adequar as demandas da área de controle à disponibilidade da força de trabalho existente.

Além desses critérios, a Controladoria observa, no planejamento dos trabalhos, o planejamento estratégico, as determinações da alta gestão, as recomendações efetuadas no transcorrer do exercício, a eficiência, a eficácia ou a fragilidade nos controles internos institucionais.

9. ATIVIDADES PAGRCI 2024

A Controladoria, tendo como referência os trabalhos desenvolvidas no triênio 2021 - 2023, elegeu 7 (sete) processos para avaliação dos mecanismos de controle interno e de gestão de riscos e 4 (quatro) atividades para análise de conformidade. Ato contínuo, para cada ação, nomeou-se atividade a ser analisada em função da sua relevância estratégica, operacional ou financeira.

AVALIAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTROLE INTERNO E DE GESTÃO DE RISCOS

Processo 1: Gestão de Convênios		**Data de Conclusão**
Foco: formalização, acompanhamento e prestação de contas		Março/2024
Descrição sumária	**Objetivo**	**Escopo**
Acompanhamento da execução e análise dos processos de formalização e prestação de contas de convênios.	Evitar atrasos nas prestações de contas e atender ao fiel cumprimento da legislação pertinente à matéria.	Análise do plano de trabalho dos convênios, a execução orçamentária e a respectiva documentação.
Processo 2: Gestão de Pessoas		**Data de Conclusão**
Foco: gestão e desenvolvimento de pessoas		Maio/2024
Descrição sumária	**Objetivo**	**Escopo**
Acompanhamento do planejamento e da implementação das ações direcionadas à gestão e ao desenvolvimento do capital humano do CFQ.	Verificar a eficácia do ações previstas em relação ao planejamento institucional aprovado pela governança e desenvolvido pela gestão.	Avaliação das iniciativas voltadas para o Plano Anual de Treinamento, Plano de Desenvolvimento Institucional, Avaliação de Desempenho, Clima organizacional, Absenteísmo, Banco de Horas e Teletrabalho Parcial.
Processo 3: Segurança da Informação		**Data de Conclusão**
Foco: planejamento e monitoramento		Julho/2024
Descrição sumária	**Objetivo**	**Escopo**
Acompanhamento da execução da Política de Segurança da Informação.	Verificar o cumprimento das diretrizes previstas no Plano de Segurança da Informação.	Exame das ações desenvolvidas pelo Gestor de Segurança da Informação, na execução do Plano de Segurança da Informação do CFQ.

Processo 4: Sistema Eletrônico de Informações (SEI)		**Data de Conclusão**
Foco: uso da plataforma nos processos finalístico e de apoio		Agosto/2024
Descrição sumária	**Objetivo**	**Escopo**
Acompanhamento da utilização e da aderência do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nos processos finalística e de apoio no âmbito do Conselho Federal de Química.	Analisar a utilização do SEI quanto a padronização de processos, produtividade das áreas, agilidade do processo decisório e aprimoramento da comunicação interna.	Verificação da taxinomia do SEI no CFQ, da utilização dos documentos, do tempo médio de encerramento de processo e dos dados estatísticos disponíveis na plataforma.
Processo 5: Transparência da Informação		**Data de Conclusão**
Foco: ações de Ouvidoria e transparência institucional		Setembro/2024
Descrição sumária	**Objetivo**	**Escopo**
Acompanhamento das atividades da Ouvidoria frente ao cumprimento da legislação e adoção das melhores práticas, e execução da transparência institucional em conformidade à legislação aplicável.	Avaliar a aderência das atividades de Ouvidoria em relação aos normativos internos e marco regulatório relacionado à estrutura e funcionamento, bem como à transparência Institucional.	Avaliação das atividades da Ouvidoria, com destaque para a verificação da aplicação do Modelo de maturidade em Ouvidoria Pública e o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e demais diplomas legais.
Processo 6: Compras e Licitações		**Data de Conclusão**
Foco: planejamento e aquisições		Dezembro/2024
Descrição sumária	**Objetivo**	**Escopo**
Acompanhamento da execução e análise dos processos de formalização de compras e licitações em atendimento ao marco regulatório.	Verificar se os controles internos da Unidade Organizacional responsável estão cumprindo adequadamente as suas funções e atendendo à legislação pertinente à matéria.	Avaliação das rotinas de funcionamento, fluxos dos processos e dos procedimentos administrativos.
Processo 7: Execução de Contratos		**Data de Conclusão**
Foco: gestão e fiscalização		Dezembro/2024
Descrição sumária	**Objetivo**	**Escopo**
Acompanhamento da execução dos contratos vigentes.	Verificar se os contratos estão sendo corretamente cumpridos.	Análise da execução e vigência dos contratos através de relatórios gerenciais dos fiscais e gestores dos contratos.

ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Ciclos de Monitoramento da Conformidade Institucional	Data de Conclusão
1º Ciclo de Conformidade: IN TCU n° 84, de 22/04/2020 de abril de 2020 e DN TCU n° 198, de 23 de março de 2022.	Abril/2024
2º Ciclo de Conformidade: Aplicação da LGPD no âmbito do CFQ.	Junho/2024
3º Ciclo de Conformidade: iGG TCU.	Agosto/2024
4º Ciclo de Conformidade: Programa de Integridade do CFQ.	Dezembro/2024

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Gestão de Riscos e Controles Internos PAGRCI apresentado contempla atividades a serem exercidas pela Controladoria, no exercício de 2024. A conclusão, a continuação e o desenvolvimento das atividades demostram o compromisso intrínseco da Controladoria, no que diz respeito aos projetos apresentados.

Destaca-se que o cronograma de execução deste Plano poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução. Caso haja a necessidade de alteração no cronograma, haverá comunicação formal aos órgãos de Governança e Gestão.

Tendo como parâmetro o capital humano da Controladoria do CFQ, este PAGRCI, quando aprovado pela autoridade competente, funcionará como instrumento balizador das ações da Controladoria no exercício de 2024, com intuito de que os controles internos das Unidades Organizacionais estejam, ou alcancem, a qualidade desejada e atinjam a finalidade principal de agregar valor à gestão do CFQ.

Com este PAGRCI se espera atingir êxito quanto ao aprimoramento dos controles internos institucionais, respeitando as peculiaridades institucionais e normas aplicáveis, de modo a mitigar os riscos inerentes aos processos organizacionais, tornando-os residuais e gerenciáveis, adequá-los às exigências normativas e às boas práticas, bem como instigar a Governança e a Gestão a avançarem nos trabalhos de capacitação e aplicação da gestão de riscos e *compliance* no Conselho Federal de Química.

Por fim, encaminhamos o presente Plano para apreciação acerca das ações previstas no planejamento da Controladoria, para conhecimento dos órgãos de Governança e Gestão do CFQ, para que tomem conhecimento e deliberem a respeito do tema.